



Prefeitura do Município de Vila Alta

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

LEI nº 009/2003.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA, do Município de Altônia-Pr., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.105.925/0001-95, com sede à Avenida Gralha Azul nº 12, do Município de Altônia-Pr., destinado ao atendimento da criança de 0 a 12 anos em situação de risco.

§ 1º - O presente convênio terá validade pelo prazo de um (1) ano, a partir da publicação da presente Lei, ficando expressamente vedada a sua prorrogação, expressa ou tácita.

§ 2º - A celebração de novo convênio para a mesma finalidade, se indispensável, observará, como critério obrigatório a contratação de instituição similar localizada no trajeto entre este e o Município de Umuarama.

Art. 2º. A título de contrapartida aos serviços prestados, o Município de Vila Alta pagará mensalmente a instituição citada no Art. 1º, os seguintes valores:

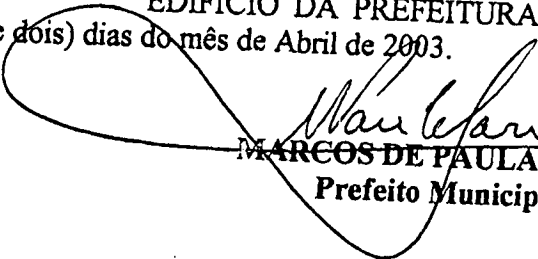
I - 01 (um) salário mínimo vigente no país, a título de mensalidade;

II - 01 (um) salário mínimo vigente no país, por criança atendida no mês, independentemente do contido no Inciso I, deste artigo.

Art. 3º. A Divisão de Promoção humana, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar Municipal, decidirão os casos em que o Município encaminhará às crianças ao Centro Assistencial.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 005/2003, e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Abril de 2003.


MARCOS DE PAULA FARIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 26 de MAIO 2003
EDIÇÃO N.º 6.785